METODOLOGIA DE CÁLCULO DO BDI

O cálculo do BDI foi realizado utilizando-se os percentuais médios previstos no Acórdão n. 2.622/2013 Plenário do TCU, conforme explicitado abaixo:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1ºQuartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

Considerando que as empresas participantes do certame podem adotar dois regimes tributários distintos, o desonerado e o não desonerado, foram simulados os preços globais dos serviços em ambos os cenários. Essas simulações permitiram identificar qual regime tributário seria o mais vantajoso para a Administração, sendo este adotado como referência para a licitação.

Portanto, para a presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.

A seguir, são apresentadas as fórmulas de cálculo aplicáveis aos cenários desonerado e não desonerado:

BDI DESONERADO:

SERVIÇO: REFORMA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE CURITIBA - CRCPR		
LOCAL: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV, Curitiba - PR (CEP 80045-340)		
REFERÊNCIA: Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário		
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO BDI - DESONERADO		
ITEM	**Descrição**	**%**
AC	**Administração Central**	**4,00%**
SG	**Seguro + Garantia**	**0,80%**
R	**Riscos**	**1,27%**
DF	**Despesas Financeiras**	**1,23%**
L	**Lucro**	**7,40%**
ISS	*Impostos sobre serviços*	2,00%
PIS	*Programa de Integração Social*	0,65%
COFINS	*Contribuição para Financiamento da Seguridade Social*	3,00%
CPRB	*Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta*	2,70%
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-PIS-COFINS-ISS-CRPB)} - 1$		
Valor total do BDI =	**25,83**	**%**
OBSERVAÇÕES		
A alíquota de ISS adotada será de 2.00% de acordo com o sistema tributário do município de Curitiba.		
Foram adotados valores médios da tabela constante no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário nos itens de Administração Central, Seguros, Riscos, Garantias, Despesas Financeiras e Lucros.		
O PIS considerado foi de 0,65% e COFINS de 3,00%, conforme previstos no parágrafo 1º do art. 31 da Lei 10.833 de 29/dez/2003.		
No Art. 9º-A da Lei nº 14.973/2024 estabelece que, sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB adotada para as empresas de construção civil, cuja alíquota é de 4,50%, deverão ser aplicadas bases de cálculos específicas a cada ano. Desse modo, durante o regime de transição deverão ser adotadas as alíquotas indicadas a seguir: ▪ 80% de 4,50% em 2025, resultando na alíquota de 3,60%; ▪ 60% de 4,50% em 2026, resultando na alíquota de 2,70%; ▪ 40% de 4,50% em 2027, resultando na alíquota de 1,80%		

BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - DESONERADO:

SERVIÇO: REFORMA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE CURITIBA - CRCPR

LOCAL: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV, Curitiba - PR (CEP 80045-340)

REFERÊNCIA: Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO BDI DIFERENCIADO - DESONERADO

ITEM	Descrição	%
AC	**Administração Central**	**3,45%**
SG	**Seguro + Garantia**	**0,48%**
R	**Riscos**	**0,85%**
DF	**Despesas Financeiras**	**0,85%**
L	**Lucro**	**5,11%**
ISS	*Impostos sobre serviços*	0,00%
PIS	*Programa de Integração Social*	0,65%
COFINS	*Contribuição para Financiamento da Seguridade Social*	3,00%
CPRB	*Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta*	2,70%

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-PIS-COFINS-ISS-CRPB)} - 1$$

Valor total do BDI =	18,60	%

OBSERVAÇÕES

A alíquota de ISS adotada será de 2.00% de acordo com o sistema tributário do município de Curitiba.

Foram adotados valores médios da tabela constante no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário nos itens de Administração Central, Seguros, Riscos, Garantias, Despesas Financeiras e Lucros.

O PIS considerado foi de 0,65% e COFINS de 3,00%, conforme previstos no parágrafo 1º do art. 31 da Lei 10.833 de 29/dez/2003.

No Art. 9º-A da Lei nº 14.973/2024 estabelece que, sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB adotada para as empresas de construção civil, cuja alíquota é de 4,50%, deverão ser aplicadas bases de cálculos específicas a cada ano. Desse modo, durante o regime de transição deverão ser adotadas as alíquotas indicadas a seguir:

- 80% de 4,50% em 2025, resultando na alíquota de 3,60%;
- 60% de 4,50% em 2026, resultando na alíquota de 2,70%;
- 40% de 4,50% em 2027, resultando na alíquota de 1,80%

BDI NÃO DESONERADO:

SERVIÇO: REFORMA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE CURITIBA - CRCPR

LOCAL: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV, Curitiba - PR (CEP 80045-340)

REFERÊNCIA: Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO BDI – NÃO DESONERADO

ITEM	Descrição	%
AC	**Administração Central**	**4,00%**
SG	**Seguro + Garantia**	**0,80%**
R	**Riscos**	**1,27%**
DF	**Despesas Financeiras**	**1,23%**
L	**Lucro**	**7,40%**
ISS	*Impostos sobre serviços*	2,00%
PIS	*Programa de Integração Social*	0,65%
COFINS	*Contribuição para Financiamento da Seguridade Social*	3,00%
CPRB	*Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta*	0,00%

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-PIS-COFINS-ISS)} - 1$$

Valor total do BDI =	22,23	%

OBSERVAÇÕES

A alíquota de ISS adotada será de 2.00% de acordo com o sistema tributário do município de Curitiba.

Foram adotados valores médios da tabela constante no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário nos itens de Administração Central, Seguros, Riscos, Garantias, Despesas Financeiras e Lucros.

O PIS considerado foi de 0,65% e COFINS de 3,00%, conforme previstos no parágrafo 1º do art. 31 da Lei 10.833 de 29/dez/2003.

No Art. 9º-A da Lei nº 14.973/2024 estabelece que, sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB adotada para as empresas de construção civil, cuja alíquota é de 4,50%, deverão ser aplicadas bases de cálculos específicas a cada ano. Desse modo, durante o regime de transição deverão ser adotadas as alíquotas indicadas a seguir:

- 80% de 4,50% em 2025, resultando na alíquota de 3,60%;
- 60% de 4,50% em 2026, resultando na alíquota de 2,70%;
- 40% de 4,50% em 2027, resultando na alíquota de 1,80%

BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – NÃO DESONERADO:

SERVIÇO: REFORMA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE CURITIBA - CRCPR

LOCAL: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV, Curitiba - PR (CEP 80045-340)

REFERÊNCIA: Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO BDI DIFERENCIADO – NÃO DESONERADO

ITEM	Descrição	%
AC	**Administração Central**	**3,45%**
SG	**Seguro + Garantia**	**0,48%**
R	**Riscos**	**0,85%**
DF	**Despesas Financeiras**	**0,85%**
L	**Lucro**	**5,11%**
ISS	*Impostos sobre serviços*	0,00%
PIS	*Programa de Integração Social*	0,65%
COFINS	*Contribuição para Financiamento da Seguridade Social*	3,00%
CPRB	*Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta*	0,00%

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-PIS-COFINS-ISS)} - 1$$

Valor total do BDI =	15,28	%

OBSERVAÇÕES

A alíquota de ISS adotada será de 2.00% de acordo com o sistema tributário do município de Curitiba

Foram adotados valores médios da tabela constante no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário nos itens de Administração Central, Seguros, Riscos, Garantias, Despesas Financeiras e Lucros.

O PIS considerado foi de 0,65% e COFINS de 3,00%, conforme previstos no parágrafo 1º do art. 31 da Lei 10.833 de 29/dez/2003.

No Art. 9º-A da Lei nº 14.973/2024 estabelece que, sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB adotada para as empresas de construção civil, cuja alíquota é de 4,50%, deverão ser aplicadas bases de cálculos específicas a cada ano. Desse modo, durante o regime de transição deverão ser adotadas as alíquotas indicadas a seguir:

- 80% de 4,50% em 2025, resultando na alíquota de 3,60%;
- 60% de 4,50% em 2026, resultando na alíquota de 2,70%;
- 40% de 4,50% em 2027, resultando na alíquota de 1,80%

ROMULO MOTA TEIXEIRA:01588197212

Assinado de forma digital por ROMULO MOTA TEIXEIRA:01588197212
Dados: 2026.06.11 11:56:05 -03'00'